



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 4477/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 36/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2897669), que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.555, de 14 de outubro de 2022, que antecipa as comemorações do dia 28 de outubro de 2022, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 20 de outubro de 2022, e faculta o ponto no dia 21 de outubro de 2022 (3715025);

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR o feriado estadual de **19 de outubro** (Dia do Piauí) **para o dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual no período de **21 a 28 de outubro de 2022** terá seu julgamento alterado para o período de **24 de outubro a 03 de novembro de 2022**, independentemente de nova publicação.

Art. 3º Os prazos que devam iniciar ou encerrar **no dia 21 de outubro de 2022**, bem como aqueles que se encontram em curso, ficam automaticamente suspensos, com retorno para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Após a suspensão prevista no *caput*, os prazos dos processos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos pelo tempo igual ao que faltava para sua complementação (Art. 221, do Código de Processo Civil).

Art. 4º Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º Graus.

Art. 5º Ficam mantidos todos os termos da Portaria Nº 4049/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2022 (3646461) e da Portaria Nº 4135/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de setembro de 2022 (3667116), referentes ao dia do servidor público estadual.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 17 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/10/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 17/10/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3714725** e o código CRC **877B51FB**.

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.556, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022****DECRETO Nº 21.555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Antecipa as comemorações do dia 28 de outubro de 2022, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 20 de outubro de 2022, e faculta o ponto no dia 21 de outubro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público Estadual pelo transcurso do “*Dia do Servidor Público*”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “*Dia do Servidor Público*”, para o dia 20 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor e para a Administração Pública Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As comemorações alusivas ao “*Dia do Servidor Público*”, celebradas anualmente no dia 28 de outubro, ficarão antecipadas para o dia **20 de outubro de 2022**, data em que não haverá expediente.

Art. 2º Fica facultado o ponto no dia **21 de outubro de 2022**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 12.819.519,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Escola Judiciária do Estado do Piauí, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no valor de R\$ 12.819.519,00 (doze milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de outubro de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento